



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Vicente Gonçalves, nº 288, bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominado, simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MATEUS GONÇALVES MACEDO**, inscrita no CNPJ nº 19.159.954/0001-70, com sede a Rua Vicente Gonçalves, nº 164, bairro Malvinas, na cidade de Maria da Fé/MG, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **Mateus Gonçalves Macedo**, brasileiro, portador do CPF nº 367.088.668-03, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 036/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 114/2022**, homologado pelo representante do Órgão Gerenciador em 12 de dezembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é a **locação de equipamentos (betoneira, andaime, martetele) para a obra de reforma e ampliação do Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, início em 12 de dezembro de 2022 e término em 11 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 128.196,00 (cento e vinte e oito mil e cento e noventa e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Adilson
dos Santos**

Assinado de forma
digital por Adilson
dos Santos
Dados: 2022.12.12
13:35:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso da não aceitação, fica o Fornecedor

**Adilson
dos Santos**

Assinado de forma
digital por Adilson dos
Santos
Dados: 2022.12.12
13:36:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

**Adilson
dos Santos**

Assinado de forma
digital por Adilson
dos Santos
Dados: 2022.12.12
13:36:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº036/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 12 de dezembro de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson
dos Santos**

Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.12.12
13:36:53 -03'00'

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:



Mateus Gonçalves Macedo

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Resultado**

PROCESSO LICITATÓRIO: 114/2022

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 36/2022

OBJETO: Aquisição de concreto usinado e locação de equipamentos para construção, andaimes, betoneiras, marteletes, etc, e serviços de Pedreiro e servente de Pedreiro para reforma e término da construção do Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação, no final do exercício de 2022 e exercício de 2023.

FORNECEDOR

MATEUS GONÇALVES MACEDO

CPF/CNPJ

19.159.954/0001-70

REPRESENTANTE

MATEUS GONÇALVES MACEDO

Fornecedor: MATEUS GONÇALVES MACEDO**Total lotes de itens e serviços R\$ 128.196,0000****Lote 5 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE 100 PEÇAS DE ANDAIME DE 1,5M COM 4 PLATAFORMAS, 8**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2517	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE 100 PEÇAS DE ANDAIME DE 1,5M COM 4 PLATAFORMAS, 8 DIAGONAL, 8 PES REGULADOS - MÊS	MES	20,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 24.000,0000	-135.29%	-
					Total Lote R\$ 24.000,0000		

Lote 6 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE 100 PEÇAS DE ANDAIME DE 1M COM 4 PLATAFORMAS, 8

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2518	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE 100 PEÇAS DE ANDAIME DE 1M COM 4 PLATAFORMAS, 8 DIAGONAL E 8 PES REGULADOS - MÊS	MES	20,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 24.000,0000	-494.06%	-
					Total Lote R\$ 24.000,0000		

Lote 7 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE BETONEIRA DE 400L PROFISSIONAL BIFÁSICA - MÊS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
150	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE BETONEIRA DE 400L PROFISSIONAL BIFÁSICA - MÊS	MES	20,0000	R\$ 280,0000	R\$ 5.600,0000	34.88%	-
					Total Lote R\$ 5.600,0000		

Lote 8 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE ESMERILHADEIRA, BIFASICA - MÊS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2525	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE ESMERILHADEIRA, BIFASICA - MÊS	MES	20,0000	R\$ 155,0000	R\$ 3.100,0000	-82.35%	-
					Total Lote R\$ 3.100,0000		

Lote 9 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE FURADEIRA MANUAL BIFASICA PARA BROCA COMUM DE ATÉ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1913	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE FURADEIRA MANUAL BIFASICA PARA BROCA COMUM DE ATÉ 12MM - MÊS	MES	20,0000	R\$ 155,0000	R\$ 3.100,0000	3.13%	-
					Total Lote R\$ 3.100,0000		



Lote 10 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA, BIFASICA - MÊS							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2524	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA, BIFASICA - MÊS	MES	20,0000	R\$ 550,0000	R\$ 11.000,0000	-92.98%	-
Total Lote R\$ 11.000,0000							

Lote 11 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE MARTELETE MANUAL DE 10KG PARA CONSTRUÇÃO - MÊS							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1914	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE MARTELETE MANUAL DE 10KG PARA CONSTRUÇÃO - MÊS	MES	20,0000	R\$ 849,8000	R\$ 16.996,0000	64.74%	-
Total Lote R\$ 16.996,0000							

Lote 12 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE MARTELETE MANUAL DE 5KG COM FURADEIRA PARA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2515	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE MARTELETE MANUAL DE 5KG COM FURADEIRA PARA CONSTRUÇÃO - MÊS	MES	20,0000	R\$ 745,0000	R\$ 14.900,0000	69.09%	-
Total Lote R\$ 14.900,0000							

Lote 13 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE NIVELADOR PARA CONCRETO BIFASICO - MÊS							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2519	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE NIVELADOR PARA CONCRETO BIFASICO - MÊS	MES	20,0000	R\$ 800,0000	R\$ 16.000,0000	-627.27%	-
Total Lote R\$ 16.000,0000							

Lote 14 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA - MÊS							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2522	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA - MÊS	MES	20,0000	R\$ 315,0000	R\$ 6.300,0000	-75%	-
Total Lote R\$ 6.300,0000							

Lote 15 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE TIFON COM CABO PARA PUXAR VIGAMENTO - MÊS							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2523	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE TIFON COM CABO PARA PUXAR VIGAMENTO - MÊS	MES	20,0000	R\$ 160,0000	R\$ 3.200,0000	84.93%	-
Total Lote R\$ 3.200,0000							